



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.424, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

Ratifica a cedência de servidores e autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Ratifica a cedência de 2 (dois) servidores de 22 de dezembro de 2010 até a assinatura do convênio.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista, objetivando a cedência de 2 (dois) professores para atuarem na área de educação infantil.

Art. 3.º O convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 09.02.12.365.3652.2907.3.1.9.0.11.00.00.00.00-362.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de abril de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**